MPV 653
00044

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
18/08/2014	Medida Provisória nº 653 / 2014

Autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	359

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o art. 3º à Medida Provisória 653, de 8 de agosto de 2014:

"Art. 3. Acrescenta-se o seguinte art. 7º-A à Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, :

"Art. 7º-A. Somente as farmácias, observado o disposto no art. 3º, podem dispensar medicamentos, cosméticos com indicações terapêuticas, fórmulas magistrais, oficinais e farmacopeicas, e produtos fitoterápicos." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 653 de 8 de agosto de 2014 tem a finalidade de alterar a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que "dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas".

Nesse mesmo sentido, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) de Medicamentos realizada em 1999, destinada a investigar os reajustes de preços e a falsificação de medicamentos, materiais hospitalares e insumos de laboratórios, destaca que:

> *"As farmácias e drogarias estruturaram uma lógica e uma forma de ação que está muito longe do que é preconizado pela racionalidade da ciência e do compromisso social que sua atividade envolve. Executam, cotidianamente, uma série de ações ilegais e imorais, sob o ponto de vista ético, aproveitando-se da ausência de fiscalização e de punições por parte do Estado, que não garantiu a observação da lei nessa área" (BRASIL, 2000:222).*

Como consequência de tais distorções, constata-se que os medicamentos foram a primeira causa de intoxicação registrada pelo Sistema Nacional de Informações Toxico-farmacológicas (SINITOX), no ano de 2010, que representaram 26,85% de um total de 103.184 casos de intoxicação humana no País. E ainda é sabido que o Brasil ocupa o terceiro lugar de casos de intoxicações de medicamentos no mundo. Nos últimos 5 anos, quase 60.000 pessoas foram internadas por intoxicação causada por medicamentos.

O cenário da utilização de medicamentos no Brasil é bastante preocupante: pelo menos 35% dos medicamentos são adquiridos através de automedicação e cerca de um terço das internações tem como origem o uso incorreto de medicamentos.

Assim, é com o propósito de garantir à população o acesso seguro aos medicamentos comercializados pelas farmácias, evitando-se o apelo à automedicação que apresento esta emenda.

PARLAMENTAR

CD/14596.02667-51

CD/14596.02667-51